



## ATOS DO PREFEITO

### Estado do Ceará

#### Prefeitura Municipal do Crato

#### Decreto Orçamentário Nº 00108/2024, de 6 de Setembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.800.000,00 (CINCO MILHOES OITOCENTOS MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento</b>			
04.123.0022.2.022	Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município		
0243	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.000.000,00
<b>07.01 - Secretaria Municipal de Administracao</b>			
04.122.0021.2.030	Gestao Administrativa da Secretaria de Administracao		
0333	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			300.000,00
<b>13.02 - Fundo Municipal de Educacao</b>			
12.361.0173.1.060	Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - FUNDAMENTAL		
1018	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			150.000,00
<b>13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB</b>			
12.361.0173.2.085	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
1160	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
<b>14.02 - Fundo Municipal de Saude</b>			
10.302.0113.2.103	Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC		
1472	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	4.300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			4.300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.300.000,00
Total: (R\$)			5.800.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>18.02 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Desportivo</b>			
1802-27.122.0021.2.171	Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo		
2203	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00108/2024, de 6 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2204	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2205	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.500,00
2206	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2207	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
2208	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2209	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2210	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>91.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>91.000,00</b>
<b>17.02 - Fundo Municipal de Cultura</b>			
1702-13.122.0021.2.163 - Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Cultura			
2112	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
2113	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2114	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2115	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
2116	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2120	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2121	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
2122	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2123	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>75.000,00</b>
1702-13.392.0030.1.083 - Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais			
2107	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
2111	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>70.000,00</b>
1702-13.392.0212.2.164 - Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral			
2367	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.		
	1719000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022		67.500,00
2125	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
2125	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1719000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022		5.000,00
2134	3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais.		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		5.000,00
2134	3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais.		
	1719000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022		50.000,00

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00108/2024, de 6 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2135	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>197.500,00</b>
1702-13.392.0213.2.165	- Realizacao de Festividades da Cultura e do Imaginario Popular		
2137	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1719000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		20.000,00
2143	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1719000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>25.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>367.500,00</b>
<b>17.01 - Secretaria Municipal de Cultura</b>			
1701-13.122.0021.2.162	- Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
2077	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		120.000,00
2081	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2082	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2092	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2097	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2100	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
2101	4.4.50.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2102	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2103	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2104	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		45.000,00
2358	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2106	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>247.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>247.500,00</b>
<b>18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude</b>			
1801-04.122.0021.2.166	- Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte		
2151	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
2152	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2154	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2155	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2156	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2157	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2158	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00108/2024, de 6 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2162	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2163	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		330.000,00
2166	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2168	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
2170	4.4.30.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2171	4.4.50.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2172	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2173	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2174	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
2175	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
2356	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2176	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>535.000,00</b>
1801-27.812.0381.1.095 - Construção de Areninha no Sítio Guaribas			
2333	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		36.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>36.000,00</b>
1801-27.812.0381.2.167 - Convenio para Fomento do Esporte			
2179	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		55.000,00
2180	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
2181	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2183	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		70.000,00
2184	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>160.000,00</b>
1801-27.812.0381.2.168 - Desenvolvimento do Desporto Amador			
2185	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2187	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		365.000,00
2189	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		300.000,00
2191	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
2195	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>820.000,00</b>
1801-27.812.0381.2.169 - Qualificacao Profissional			

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00108/2024, de 6 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2196	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2197	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2198	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2199	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>30.000,00</b>
1801-27.812.0381.2.170 - Programa de Acesso da Juventude em Situação de Vulnerabilidade Social e Violência à Práticas Esporti			
2200	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2201	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2202	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>25.000,00</b>
1801-27.812.0382.1.084 - Construcao, Reforma e Manutenção de Espaços Usados para Práticas Esportivas			
2144	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
2144	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		70.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>120.000,00</b>
1801-27.812.0382.1.085 - Construção de Mini Areninha na Sede do Distrito de Santa Rosa			
2145	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.756.000,00</b>
<b>09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			
0901-04.126.0301.1.002 - Aquisição e Modernização de Softwares para o Desenvolvimento de Projetos Municipais.			
0550	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		50.000,00
0551	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
0901-15.122.0036.1.004 - Repasses ao Estado para Cumprimento de Contrapartida de Reformas Sociais			
0557	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
0558	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		15.000,00
0559	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>75.000,00</b>
0901-15.451.0030.1.006 - Construção da Central de Atendimento ao Cidadão			
0565	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		10.000,00
0565	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000,00
0565	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		10.000,00
0566	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		10.000,00

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00108/2024, de 6 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0567	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-15.451.0030.1.007	- Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		
0569	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>30.000,00</b>
0901-15.451.0030.1.008	- Reestruturação/Construção de Mercados Públicos		
0575	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-15.451.0030.1.009	- Reconstrução e Reforma da Ponte e da Passagem Molhada do Sítio Baixio dos Tiburcios		
0576	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		50.000,00
0578	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
0901-15.451.0030.1.088	- Construção de Centro Multiuso no Distrito de Santa Fé		
2306	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-15.451.0030.1.089	- CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE		
2307	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-15.451.0251.1.010	- Execução de Obras e Instalações de Pequeno Porte		
0579	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
0581	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		150.000,00
0581	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		220.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>420.000,00</b>
0901-15.451.0253.1.011	- Construção e Reforma de Praças, Canteiros e Calçadas		
0586	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		40.000,00
0587	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-15.451.0253.1.012	- Construção de Praça na Comunidade do Gesso		
0589	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		50.000,00
0589	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		125.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>175.000,00</b>
0901-15.451.0253.1.013	- Construção de Praça na Sede do Distrito de Ponta da Serra		
0590	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
0591	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		80.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>130.000,00</b>

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00108/2024, de 6 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0901-15.451.0253.1.014	- Construção de Praça na Rua Antonio Pinheiro Gonçalves-Bairro Muriti		
0592	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
0594	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1754000000	- Recursos de Operações de Crédito	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
0901-15.451.0253.1.015	- Construção de Praça no Bairro São Bento		
0595	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0596	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>60.000,00</b>
0901-15.451.0280.1.100	- Construção de Calçadão no Parque Granjeiro		
2350	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
2349	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1754000000	- Recursos de Operações de Crédito	247.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>267.000,00</b>
0901-15.451.0283.1.016	- Urbanização do Entorno do Açude da Caixa D'agua do Distrito Dom Quintino		
0597	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-15.451.0283.1.017	- Construção, Ampliação e Manutenção de Reservatórios de Água		
0598	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00
0599	3.3.90.92.00	- Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>60.000,00</b>
0901-15.451.0363.1.019	- Pavimentação da Via de Acesso ao Monumento de Nossa Senhora de Fátima		
0606	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
0606	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1704000000	- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>60.000,00</b>
0901-15.451.0363.1.022	- Pavimentação das Ruas Tidinha-Bairro São Miguel, Tomé Cabral-Sítio Oiteiro		
0618	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-15.451.0363.1.024	- Calçamento na Rua Hamilton Tertulino - Bairro Barro Branco		
0620	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-15.451.0363.1.025	- Calçamento na Rua Travessa Barro Branco - Bairro Barro Branco		
0621	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-15.451.0363.1.026	- Calçamento na Rua da Escola Fábio Pinheiro Esmeraldo do Baixio dos Robertos		
0622	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-15.451.0363.1.029	- Construção e Reforma de Passagens Molhadas e Bueiros		

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00108/2024, de 6 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0632	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>20.000,00</b>
0901-15.451.0363.1.030	- Construção de Passagem Molhada para o Baixo de Raimundo Pinheiro e Baixo do Muquem		
0638	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
0639	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
0901-15.451.0363.1.031	- Construção de Passagem Molhada no Sítio Macapá - Distrito de Malhada		
0640	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
0641	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
0901-15.451.0363.1.032	- Calçamento da Vila Valentim - Distrito Santa Fé		
0642	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
0643	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>80.000,00</b>
0901-15.451.0363.1.033	- Urbanização e Infraestrutura no Distrito Turístico Serra dos Visgueiros		
0644	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
0645	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
0901-15.812.0382.1.035	- Construção de Quadra Poliesportiva na Vila São Francisco		
0649	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-15.812.0382.1.036	- Reforma da Quadra Poliesportiva na Vila Malhada - Distrito Ponta da Serra		
0651	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-16.244.0261.1.037	- Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais de Interesse Social		
0652	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	75.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>75.000,00</b>
0901-17.512.0271.1.039	- Construção e Reforma da Rede de Esgotamento Sanitário		
0660	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00
0660	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	10.000,00
0663	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>70.000,00</b>
0901-18.544.0283.1.040	- Perfuração de Poços Profundos		
0664	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	80.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>80.000,00</b>
0901-18.544.0283.1.041	- Perfuração de Povo no Sítio Cruzeiro		



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00108/2024, de 6 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0665	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>20.000,00</b>
0901-26.782.0363.1.044	- Pavimentacao, Ampliacao e Melhoria da Malha Rodoviaria Municipal		
0676	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
0681	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	30.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>80.000,00</b>
0901-26.782.0363.1.045	- Construcao de Passagem Molhada em diversas Comunidades Lei 3.672/2020		
0682	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	250.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>250.000,00</b>
0901-26.782.0501.1.096	- Construção de Ponte no Rio Carás		
2335	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	36.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>36.000,00</b>
0901-27.812.0382.1.046	- Construcao de Uma Quadra de Volei de Areia no Conjunto Filemon Lima Verde		
0683	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-27.812.0382.1.047	- Construcao de Uma Quadra de Volei de Areia no Bairro Muriti		
0684	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-27.812.0382.1.048	- Construcao de Quadra Poliesportiva no Distrito de Monte Alverne		
0685	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>3.338.000,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>5.800.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 6 de Setembro de 2024**

\_\_\_\_\_  
JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL  
PREFEITO

**DECRETO Nº 109/2024 – GP**  
**CRATO - CE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EMENTA:** Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município do Crato;

**CONSIDERANDO** que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

**CONSIDERANDO** a crescente utilização da Internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Crato;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a fim de tutelar o direito fundamental à proteção dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo competências, diretrizes, procedimentos gerais e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades componentes, visando garantir a proteção de dados pessoais.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I** – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**II** – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**III** – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

**IV** – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**V** – Comissão Municipal de Acesso à Informação: instituída pelo artigo 15, do Decreto Municipal nº 1503001/2018, e responsável por esclarecer dúvidas e qualificar informação ou documento como sigiloso;

**VI** – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**VII** – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**VIII** – encarregado: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**IX** – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

**X** – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, anonimização, difusão ou extração;

**XI** – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

**XII** – plano de adequação: documento reunindo um conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

**XIII** – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**XIV** – sigilo: toda aquela informação imprescindível à segurança da sociedade e do Município, assim como aquela cujo acesso possa prejudicar a tutela de interesse do Município e que seja de tal forma, qualificada pela Comissão Municipal de Acesso à Informação.

## **CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES**

### **Seção I**

#### **Das responsabilidades na Administração Pública Municipal Direta**

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), deve realizar e manter continuamente atualizados:

**I** – o mapeamento de processos e dos fluxos de dados pessoais existentes em suas unidades organizacionais;

**II** – a análise de risco e gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;

**III** – o plano de adequação, observadas as exigências do artigo 13, deste Decreto;

**IV** – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

**Parágrafo único.** Para fins do inciso III, do “caput”, deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas em Portaria a ser elaborada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, após deliberação favorável da Comissão Municipal de Proteção de Dados, criada na forma do Art. 9º, deste Decreto.

**Art. 4º.** Para os fins do artigo 41, da LGPD, serão consideradas as seguintes atribuições:

**I** – Ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento ficam delegadas as atribuições de Controlador de Dados;

**II** – A designação do Encarregado de Dados dar-se-á por nomeação do Chefe do Executivo.

§ 1º. A identidade e as informações de contato oficiais do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§ 2º. O controlador e o encarregado estão vinculados à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a LGPD, e com o Decreto Municipal nº 1503001/2018, de 15 de março de 2018.

**Art. 5º.** Ao controlador compete:

**I** - tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e definir a finalidade deste tratamento, incluídas as instruções fornecidas a operadores para a realização de um determinado tratamento de dados pessoais;

**II** – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme este Decreto;

**III** – determinar a órgãos da Administração Pública Direta a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso II, deste artigo;

**IV** - submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto, que digam respeito à sua área de atuação, definida no Art. 16, do Decreto Municipal nº 1503001/2018;

**V** – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do artigo 32, da LGPD;

**VI** – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo artigo 32, da LGPD;

**VII** - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes.

**Art. 6º.** São atribuições do encarregado pelo tratamento e proteção dos dados pessoais:

**I** – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

**II** – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e encaminha-las para a adoção das providências cabíveis pelos agentes competentes;

**III** – orientar os servidores, funcionários terceirizados e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais de seu órgão ou entidade;

**IV** – providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional, as medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à LGPD, nos termos do artigo 31, daquela lei, assim como o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

**V** – avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IV, deste artigo, para o fim de:

**a)** caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

**b)** caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

**VI** – requisitar das Secretarias responsáveis as informações pertinentes para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32, da LGPD;

**VII** – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

**Parágrafo único.** O encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

**Art. 7º.** Aos Secretários, Diretores e Coordenadores municipais incumbe:

**I** - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às decisões e recomendações do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no exercício das atribuições de controlador;

**II** - atender às solicitações encaminhadas pelo controlador e pelo encarregado, no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à LGPD, ou apresentar as justificativas pertinentes;

**III** - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

**a)** informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do artigo 29, da LGPD;

**b)** relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do artigo 32, da LGPD;

**IV** - assegurar que o controlador e o encarregado sejam informados, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio de sua Coordenação de Tecnologia da Informação:

**I** - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento para a elaboração dos planos de adequação;

**II** - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação;

**III** - elaborar diretrizes e procedimentos técnicos de segurança que visem ao armazenamento seguro e descentralizado dos dados e informações;

**IV** - disseminar e prover conteúdos informativos que visem orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal referentes às técnicas necessárias a garantir a segurança e integridade dos dados coletados e informações geradas por meios físicos e tecnológicos.

**Art. 9º.** Fica criada Comissão Municipal de Proteção de Dados, à qual compete:

**I** - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do Capítulo III, deste Decreto;

**II** - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da LGPD e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A Comissão Municipal de Proteção de Dados terá a seguinte composição:

**I** - O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, que a presidirá;

**II** - O Chefe de Gabinete do Prefeito;

**III** - O Procurador-Geral do Município;

**IV** - O Secretário Municipal de Administração;

**V** - O Controlador e Ouvidor Geral.

## Seção II

### Das responsabilidades na Administração Pública Municipal Indireta

**Art. 10.** Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da LGPD, observadas, no mínimo:

**I** - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 41, da LGPD, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

**II** - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do capítulo seguinte deste Decreto.

## CAPÍTULO III

### DOS PLANOS DE ADEQUAÇÃO

**Art. 11.** São objetivos dos planos de adequação:

**I** - Desenvolver tecnologias e processos que garantam os direitos dos titulares de dados pessoais;

- II - Desenvolver plano de capacitação sobre privacidade e proteção de dados pessoais para a equipe técnica que atua no órgão;
- III - Garantir ações de segurança da informação aos dados pessoais tratados pelo Município;
- IV - Realizar o inventário de dados pessoais;
- V - Adotar controles de segurança adequados para o tratamento dos dados;
- VI - Adequar os processos e serviços seguindo boas práticas de minimização de exposição de dados pessoais, privacidade por padrão e privacidade desde a concepção;
- VII - Produzir relatórios de Impacto e Proteção de Dados Pessoais;
- VIII - Estabelecer processo de comunicação de incidentes de segurança ou vazamento de dados pessoais.

**Art. 12.** Cada Secretaria Municipal elaborará, com suporte da Comissão Municipal de Proteção de Dados, seu plano de adequação à LGPD.

**Parágrafo único.** Os entes da Administração indireta deverão publicar seus planos de adequação, consoante os parâmetros mínimos deste Decreto.

**Art. 13.** Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

- I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere § 1º, do artigo 4º, deste Decreto;
- II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do artigo 23, § 1º, e do artigo 27, parágrafo único, da LGPD;
- III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

#### **CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO**

**Art. 14.** O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos e no atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, direcionados a cada órgão ou entidade competente, nos termos do Art. 7º, deste Decreto.

**Parágrafo único.** O canal de atendimento deve prover funções de registro e de gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

**Art. 15.** O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º. Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir:

**I** - a certidão de nascimento ou documento de identidade do titular;

**II** - o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º. Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão-SIC.

§ 3º. O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito mediante apresentação da procuração ou do termo de curatela, respectivamente.

**Art. 16.** O encarregado deverá acompanhar a resolutividade das denúncias e das solicitações recebidas, devendo adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

**Parágrafo único.** Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

**Art. 17.** Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser fornecidas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente e observado o disposto no Art. 5º, XXXIII, da CRFB/1988.

§ 1º. O encarregado informará o fundamento legal que ampara o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

§ 2º. Havendo informações que sejam somente parcialmente sigilosas, é assegurado o acesso à parte não sigilosa, por meio de certidão, extrato ou cópia com anonimização da parte sob sigilo.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** As Secretarias e Órgãos da Administração deverão comprovar ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no exercício das atribuições de controlador, que estão agindo em conformidade com o disposto neste Decreto.

**Art. 19.** As entidades da Administração indireta deverão apresentar ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento o respectivo plano de adequação às exigências da LGPD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

**Art. 20.** O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, por meio de Portaria, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 21.** Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na LGPD ou em outra legislação que vier a substituí-la, servindo tal norma legal como fundamento de validade geral do presente Decreto.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 289/2024 – GP**  
**CRATO - CE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo, datado de 22 de agosto de 2024, da Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA PEREIRA FERREIRA, solicitando sua exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO**, a Sra. MARCIA PEREIRA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 054.477.143-54, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 290/2024 - GP**  
**CRATO - CE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **ELENICE GOMES DUARTE**, solicitando a redução de carga horária, para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 629/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como despacho favorável da Secretaria de Educação do Município;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 010420246619, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **ELENICE GOMES DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 769.781.843-49, ocupante do cargo de Professor, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11 de março de 2024 a 07 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

## CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 288/2024 - GP  
CRATO - CE, 06 DE SETEMBRO DE 2024

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP, bem como, suas alterações contidas no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de participar nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, do 1º Encontro de Nivelamento da Metodologia “Cuidados para o Desenvolvimento da Criança-CDC”, na cidade de Fortaleza/CE.

<b>NOME</b>	TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA - CE
<b>CPF</b>	478.253.593-72	<b>PERÍODO</b>	10 e 11/09/2024
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 800,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2024.

**FABIANO BRASIL SALES**

Chefe de Gabinete

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 371/2024-SMS  
CRATO/CE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 08/09/2024 e retornando no dia 09/09/2024.

<b>NOME</b>	Gessiano Dias De Oliveira	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	044.141.593-85	<b>PERÍODO</b>	08 e 09 de setembro de 2024
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 06 de setembro de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 372/2024-SMS**  
**CRATO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar do paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 08/09/2024 a noite e retornando no dia 09/09/2024.

<b>NOME</b>	Eduardo Siebra Macedo	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	024.470.49374	<b>PERÍODO</b>	08 e 09 de setembro de 2024
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 06 de setembro de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 373/2024-SMS**  
**CRATO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte do paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 08/09/2024 a noite e retornando no dia 09/09/2024.

<b>NOME</b>	Jaqueline Correia da Silva	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	267.245.098-66	<b>PERÍODO</b>	08 e 09 de setembro de 2024
<b>CARGO</b>	Técnica De Enfermagem - Contratada	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 06 de setembro de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 374/2024-SMS**  
**CRATO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 08/09/2024 a noite e retornando no dia 09/09/2024.

<b>NOME</b>	Cícera Clistenea Alves Coutinho	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	426.171.113-34	<b>PERÍODO</b>	08 e 09 de setembro de 2024
<b>CARGO</b>	Técnica de Enfermagem-Efetiva	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 270,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 06 de setembro de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do quinto aditivo ao **contrato nº 2023.06.29.1** decorrente da **concorrência nº 2023.03.02.1**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **contratante:** secretaria de educação. objetivo prorrogar por mais 06(seis) meses o prazo de vigência contratual - **contratante:** Secretaria Municipal de Educação – **contratada:** JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - prazo de duração: até 28 de dezembro de 2024 - **assina pela contratada:** Adahil Veras Leitão Junior - **assina pela contratante:** Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Crato/CE, 28 de junho de 2024.

---